



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1095

segunda-feira, 20 de novembro de 2023

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
JURÍDICO.....	2
PORTARIA Nº. 065, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.....	2
“Abertura de Processo Administrativo de REURB (Regularização Fundiária Urbana), referente ao requerimento nº. 2022.00704.000000096, em favor de Diogo Arthur Galvão e Leonardo Augusto Galvão”.....	2
LEI MUNICIPAL 1.725, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.....	3
“Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”.....	3
PORTARIA Nº. 067 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.....	5
“Nomeia Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal e dá outras providências”.....	5
LICITAÇÕES.....	7
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023.....	7
PROCESSO Nº 145/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2023.....	7
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.....	8
Pregão Eletrônico nº 41/2023.....	8
Processo Licitatório nº 152/2023.....	8
2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR.....	8
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS.....	10
SECRETARIA DE SAÚDE.....	10
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	10
PODER LEGISLATIVO.....	11
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023.....	11



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1095

segunda-feira, 20 de novembro de 2023

PODER EXECUTIVO

JURÍDICO

PORTARIA Nº. 065, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“Abertura de Processo Administrativo de REURB (Regularização Fundiária Urbana), referente ao requerimento nº. 2022.00704.000000096, em favor de Diogo Arthur Galvão e Leonardo Augusto Galvão”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento de REURB, solicitado através do Protocolo nº. 2022.00704.000000096, postulando a instauração formal da regularização fundiária.

RESOLVE:

Art. 1º Abertura de Processo Administrativo de REURB (Regularização Fundiária Urbana Social), do local denominado “Chacreamento Santana Luzia”, imóvel registrado sob a matrícula nº. 26.768, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, localizada na BR 265, Km 01, no Município de Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000, com fulcro nas disposições legais prevista na Lei Federal 13.465, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal 1.503/2019 e suas alterações.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1095

segunda-feira, 20 de novembro de 2023

Art. 2º. O presente processo de regularização fundiária, seguirá a classificação mista da modalidade, tendo em vista os estudos sociais apresentados pela Secretaria Municipal de Ação Social, conforme protocolo nº. 2023.01936.000000052, nos termos do Art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº. 15036/2019

Art. 3º. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, devidamente nomeada pela portaria nº. 101 de 19 de julho de 2022, deverá conduzir o processo, produzir os atos administrativos correspondentes ao processo, assessorar o Prefeito do Município de Santana da Vargem/MG, bem como mediar eventuais conflitos correspondentes ao processo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 07 de Novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1.725, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1095

segunda-feira, 20 de novembro de 2023

Art.1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art.2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art.3º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art.4º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

~~Art.5º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.~~

Art.5º. Compete à União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº.127 de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, ficando este autorizado a pagar o piso com recursos próprios, caso existam recursos suficientes em dotação orçamentária e caso haja previsão no orçamento (**Redação dada pela Emenda Modificativa nº.1, de 25 de outubro de 2023**).

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art.6º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Complementar 022, de 31 de março de 2022.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Complementar nº. 023, de 31 de março de 2022.

Art.7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1095

segunda-feira, 20 de novembro de 2023

Art.8º. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1º. Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Santana da Vargem/MG, de 20 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 067 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“Nomeia Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, a qual sera composta pelos membros abaixo nomeados:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1095

segunda-feira, 20 de novembro de 2023

I – Membros efetivos:

a-) Sra. Rosemara Alves Ferreira de Oliveira – MASP 206;

b-) Sra. Jéssica Gouvea Vicentini – MASP 3448;

c-) Sra. Karuline Alexandre de Oliveira – MASP 3511;

Art.2º. Compete a Comissão de Seleção:

I – Analisar os casos em que o chamamento publico poderá ser dispensado ou inexigível;

II – Elaborar editais de chamamento publico;

III – Conduzir o certame de chamamento publico;

IV – Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;

V – Proceder a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;

VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal no 13.019 de 31 de julho de 2014;

Art.3º. O membro da Comissão de Seleção devera declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o segundo grau.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1095

segunda-feira, 20 de novembro de 2023

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art.4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art.5º. Fica revogada a portaria nº. 054 de 19 de outubro de 2023

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 20 de Novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

PROCESSO Nº 145/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e posterior desinstalação de banheiros químicos equipados, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Santana da Vargem/MG.

Contratado: MULTIPROMOÇÕES – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA –ME, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 22.609.812/0001-71, localizada à Rua José Augusto da Silva, n.º 1, bairro Centro, na cidade de Cristais, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 37.275-000.

Vigência: 17/11/2023 à 16/11/2024

Valor Estimado: R\$104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1095

segunda-feira, 20 de novembro de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico nº 41/2023

Processo Licitatório nº 152/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 41/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 152/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção terrestre de pacientes em UTI móvel, com sessão realizada no dia 17/11/2023 com início às 8hs, foi fracassado, visto que a única empresa participante foi inabilitada devido a falta de apresentação de documentação e proposta em fase de habilitação, conforme disposto no Edital. Futuramente será iniciado novo procedimento licitatório pra eventual contratação do serviço em questão.

Santana da Vargem, 20 de novembro de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

2º Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0003-51, sediada a Avenida Lincoln Alves dos Santos, 740, Bairro Industrial, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, CEP: 39.404-005, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, **CONTRATO Nº 97/2023** – “Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos “a”, “b” e “e” gerados no município de Santana da Vargem, em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº. 306/2004”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato de 21 de Novembro de 2023 para 30 de Novembro de 2023, conforme faculta a legislação vigente.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 8 de 12



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1095

segunda-feira, 20 de novembro de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 20 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A):

SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1095

segunda-feira, 20 de novembro de 2023

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS

SECRETARIA DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Considerando a Lei Municipal nº 1.714, de 20 de setembro de 2023, que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências”. (Redação dada pela EMENDA MODIFICATIVA nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2023); em especial seu Art. 8º, §2º, inciso III;

Proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem:

- a) DO NOME DO SERVIDOR: Christiani de Souza Silva
- b) DO CARGO/FUNÇÃO OCUPADO: Enfermeira
- c) DO DESTINO: Belo Horizonte
- d) DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação no Congresso Brasileiro: Defesa da Vacinação – Desafios e Estratégias
- e) DO PERÍODO DE AFASTAMENTO: 21 a 22 de novembro de 2023
- f) DO NÚMERO DE DIÁRIAS FORNECIDAS: 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite

Santana da Vargem/MG, 20 de novembro de 2023

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1095

segunda-feira, 20 de novembro de 2023

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

Extrato do Processo nº 45/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 21/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializado em capacitação para o Poder Legislativo, curso: FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL.

Contratado: GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ 24.450.024/0001-00

Valor: R\$ 3160,00 (três mil cento e sessenta)

Dotação orçamentária1:

Fonte: 1.000.000- REC ORD

Ficha 17

01.031.3001.4007.3.3.90.39.0 OUT. SERV.

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8666/93

Santana da Vargem, 20 de Novembro de 2023

CARLOS CÉZAR RIBEIRO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1095

segunda-feira, 20 de novembro de 2023

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Licitações: Roberta Grazielle Barbosa

Conteudista Poder Legislativo: Carlos Cezar Ribeiro

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa